



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 34/2022

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAR, DE FORMA VISÍVEL AO PÚBLICO, CARTAZES E CONGÊNERES COM ESCALAS DE MÉDICOS E SUAS RESPECTIVAS ESPECIALIDADES, BEM COMO, A PUBLICAÇÃO, VIA INTERNET, DOS PLANTÕES MÉDICOS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, na qualidade de Chefe do Executivo, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As Unidades de Saúde do Município de Marataízes, incluindo as Unidades de Pronto Atendimento, Pronto Socorro e Ambulatórios, ficam obrigadas a fixar em suas dependências, em local de fácil visualização, cartazes e/ou congêneres que contenham a informação da escala diária com o nome dos médicos que prestarão atendimento e suas respectivas especialidades.

Art. 2º Os cartazes informativos e congêneres de que trata o art. 1º devem conter as seguintes informações:

I – Nome dos médicos e médicas que prestarão atendimento por período de trabalho;

II – Indicação de suas respectivas especialidades, observados neste caso, as diretrizes estipuladas pelas Resoluções do Conselho Federal de Medicina;

III – Indicação do responsável pela Unidade de Atendimento e seu respectivo número de telefone funcional;

IV – Outras informações consideradas pertinentes, desde que respeitadas as normas do Conselho Federal de Medicina.

Parágrafo único – As informações deverão ser atualizadas, no mínimo, 01 (uma) vez a cada 07 (sete) dias.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Marataízes e entidades conveniadas da área de saúde disponibilizarão em suas páginas na internet a relação com endereços de suas unidades





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP. 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

de saúde que atendam pelo SUS, que prestem serviços ambulatoriais, com nome, especialidade e horário dos plantões de seus médicos, bem como o número de telefone e site da Ouvidoria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marataízes E/S, em 17 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS SILVA
ALMEIDA:024649557
01

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS SILVA
ALMEIDA:02464955701
Dados: 2022.08.17 14:18:31 -03'00'

LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE DA C.M.M
BIÊNIO 2021/2022



Solicitações Diversas nº 405/2022

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 34/2022 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAR, DE FORMA VISÍVEL AO PÚBLICO, CARTAZES E CONGÊNERES COM ESCALAS DE MÉDICOS E SUAS RESPECTIVAS ESPECIALIDADES, BEM COMO, A PUBLICAÇÃO, VIA INTERNET, DOS PLANTÕES MÉDICOS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARATÁIZES.

Processo Nº: [36302/2022](#) Data: [17/08/2022 14:36:57](#) Situação: [TRAMITANDO](#)



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 39003500340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

